

GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 267 – Segunda Quinzena de Setembro de 2020

Sousa/PB - Segunda, 05 de Outubro de 2020



**PREFEITURA
MUNICIPAL DE SOUSA**
ESTADO DA PARAÍBA



GAZETA DE SOUSA

MUNICÍPIO DE SOUSA - PB

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 267 – Segunda Quinzena de Setembro de 2020

Sousa/PB - Segunda, 05 de Outubro de 2020

PORTARIAS

PORTARIA Nº. 0181/2020/PMS-GAB

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOUSA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 50, inciso I, Alínea “a” e inciso III, alínea “e” da Lei Orgânica do Município c/c o art. 16, da Lei Complementar nº. 008, de 1º de outubro de 1998, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº. 26, de 15 de dezembro de 2003, resolve,

NOMEAR

FERNANDO MACENA DA CRUZ, para exercer o cargo de **Secretário de Turismo**, Símbolo DS, integrante do quadro de provimento em comissão da Secretaria de Turismo, até ulterior deliberação.

Sousa, 30 de Setembro de 2020

FÁBIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA

Prefeito

LEI ORDINÁRIA Nº 2.899 DE 18 DE SETEMBRO DE 2020

Denomina de **Thiago Ferreira Ramos**, Rua Projetada, localizada no Bairro, **Sorrilândia III**, nesta cidade de Sousa e adotam outras providências.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOUSA**, ESTADO DA PARAÍBA faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Denominada de **Thiago Ferreira Ramos** a Rua Projetada, que fica localizada por trás do Presídio, mais especificamente, na lateral da fábrica de gesso de Capitão Hugo, no Bairro **Sorrilândia III**.

Art. 2º - Ficam o Poder Público Municipal e/ou familiares do homenageado autorizados a colocarem a placa indicativa, em ponto estratégico, do referido logradouro público.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Sousa – Estado da Paraíba, 18 de SETEMBRO de 2020.

FÁBIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Lei originária do autógrafo nº 044/2020, ao Projeto de Lei Ordinária nº 033/2020, de autoria do Vereador Radamés Estrela.

DECRETO Nº 704, DE 18 DE SETEMBRO DE 2020

DECLARA SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADA COMO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO SOUSA, ESTADO DA PARAÍBA, ANTE A DECRETAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA DE INTERESSE NACIONAL E ESTADUAL E A DECLARAÇÃO DE PANDEMIA DE INFECÇÃO HUMANA PELO CORONAVÍRUS – (COVID-19), CONFORME DEFINIDA PELA ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DE SAÚDE.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE SOUSA**, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 50, Inc. III, alínea “e” da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO, a situação de emergência em Saúde Pública de interesse Nacional (ESPIN), estabelecido pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria Nº 188, de 03



GAZETA DE SOUSA

MUNICÍPIO DE SOUSA - PB

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 267 – Segunda Quinzena de Setembro de 2020

Sousa/PB - Segunda, 05 de Outubro de 2020

de fevereiro de 2020, em virtude da disseminação global da Infecção Humana pelo Coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO, a existência de declaração de condição em nível pandêmico de infecção humana pelo Coronavírus (Covid-19), conforme anunciado pela OMS – Organização Mundial de Saúde;

CONSIDERANDO, a necessidade de se estabelecer um plano de resposta efetivo para a atual condição de saúde com repercussão sobre a população do Brasil, do Estado da Paraíba e desta urbe-sertaneja;

CONSIDERANDO, por fim, a contínua e ininterrupta situação de emergência em Saúde Pública, bem como, a abrangências e o nível de contaminação, ainda persistente, no âmbito do Município de Sousa-PB;

DECRETA

Art. 1º. Fica declarada condição atípica, caracterizada como Situação de Emergência, em razão da pandemia provocada pelo Novo Coronavírus (Covid-19) no território nacional, como potenciais repercussões para este Município de Sousa-PB, pela quadra de 90 (noventa) dias, prorrogáveis se necessário, mediante decreto, por iguais e sucessivos períodos.

Art. 2º. A Situação de Emergência objeto deste Decreto Municipal autoriza a adoção de todas as medidas administrativas necessárias e pertinentes à uma imediata resposta rápida e eficaz por parte do Poder Público, à vigente situação.

Art. 3º. A Secretaria Municipal de Saúde do Município juntamente com a Chefia de Gabinete, coordenará a atuação específica dos demais Órgãos Municipais competente, para o combate da Situação de Emergência.

Art. 4º. Fica instituído o Comitê de Gestão da Crise, para prover e programar as ações urgentes a serem adotadas.

§ 1º. A composição do Comitê de Gestão da Crise constitui-se pela equipe estabelecida no Decreto Nº 674, de 17 de março de 2020;

§ 2º. A coordenação do Comitê Gestor da Crise, ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde do Município e da Chefia de Gabinete do Município;

Art. 5º. O Poder Público Municipal adotará todas as providências cabíveis e coordenará, com o auxílio do Comitê de Gestão da Crise, as ações que se fizerem necessárias para minimizar os problemas ensejadores da Situação de Emergência de que trata este Instrumento Normativo.

Art. 6º. Fica autorizada, inclusive com dispensa de maiores formalidades legais, a simplificação e agilização dos procedimentos administrativos para fins de atendimento das emergenciais de que tratam este Decreto, nos termos do Artigo 24, Inciso IV, da Lei Federal 8.666/93. Podendo ser adotadas, dentre outras, as seguintes medidas e providências:

a) a requisição de viaturas, máquinas, equipamentos e produtos junto a empresas e entidades privadas e a órgãos da Administração Pública (direta ou indireta) federal, estadual ou municipal, conforme permissivo constitucional inserto no Art. 5º, inciso XXV da Constituição Federal, inclusive com aquisição de bens ou locação a particulares;

b) a arrematação ou recrutamento de pessoal, qualificado ou não, para prestação dos serviços necessários, voluntários ou funcionários públicos e empregados de empresas ou entidades privadas, bem como, a sua admissão ou contratação, em caráter temporário, mediante remuneração, por tarefa, horas extras de trabalho ou por tempo certo e determinado, conforme prevê o Artigo 37, Inc. IX, da Constituição da República c/c a Lei Complementar Municipal Nº 109/2014;

c) a compra e distribuição de gêneros alimentícios, medicamentos, vacinas, mascaras, roupas, camas, colchões, lençóis, travesseiros, móveis/utensílios, e quaisquer outros produtos, coisas ou mercadorias para atendimento das necessidades mais prementes e imediatas das pessoas e famílias vitimadas pela pandemia do Coronavírus (Covid-19);

d) outras medidas tidas como indispensáveis e ou imprevisíveis que, porventura, exijam providências dos órgãos envolvidos.



GAZETA DE SOUSA

MUNICÍPIO DE SOUSA - PB

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 267 – Segunda Quinzena de Setembro de 2020

Sousa/PB - Segunda, 05 de Outubro de 2020

Art. 7º. A implementação das ações e medidas urgentes complementares, para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional (ESPIN) decorrente da infecção humana pelo novo coronavírus (2019-ncov), que se relacionem com este Decreto Municipal, serão implementadas por meio de Instruções Normativas, editadas pelo Gabinete do Prefeito Municipal.

Art. 8º. Ficam à disposição do Município todos os serviços públicos ou de utilidade pública, essenciais ou não, notadamente, os de transportes de pessoas, de fornecimento de energia elétrica e de águas, bem como os serviços hospitalares e de postos de saúde, destinados ao atendimento de urgência e, eventualmente, os funerários para sepultamento de possíveis vítimas da pandemia.

Art. 9º. O Chefe do Poder Executivo, caso necessário, abrirá crédito no Orçamento Geral do Município para fazer face às despesas decorrentes deste Instrumento Normativo.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, validando e aplicando seus efeitos a partir do termo final do Decreto Nº 686, de 17 de junho de 2020, que prorrogou os efeitos do Decreto Nº 674, de 17 de março de 2020.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Sousa, Estado da Paraíba, 18 de setembro de 2020.

Fábio Tyrone Braga de Oliveira

PREFEITO CONSTITUCIONAL

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 019, DE 06 DE OUTUBRO DE 2020

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO ALGUMAS MEDIDAS ESTABELECIDAS, FLEXIBILIZA ALGUNS SEGMENTOS E ASSEGURA PROTOCOLO DE SEGURANÇA PARA FUNCIONAMENTO DE TODOS OS

SETORES, PRESENVANDO O RIGOR NO COMBATE E ENFRENTAMENTO AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOUSA, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 50, Inc. III, alínea “e” da Lei Orgânica do Município c/c Decreto de Emergência de nº. 674 de 17 de março, prorrogado pelo Decreto de Emergência de nº. 686 de 17 de junho de 2020 e o Decreto de Calamidade Pública de nº. 675, ambos do corrente ano, este último homologado pela Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, e:

CONSIDERANDO, a declaração da condição de transmissão pandêmica sustentada da infecção humana pelo Coronavírus, anunciada pela Organização Mundial de Saúde em 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO, que é patente o regresso nos índices de contaminados pelo novo coronavírus;

CONSIDERANDO, a necessidade de retomada gradativa das atividades econômicas;

CONSIDERANDO, a manutenção do rigor com o protocolo de segurança, a saúde pública e a economia.

N O R M A T I Z A

Art. 1º. Prorroga, até 26 de outubro, todas as medidas adotadas na Instrução Normativa 018 de 15 de setembro de 2020, Decreto de Emergência de nº. 704, de 18 de setembro de 2020, bem como, no Decreto de Calamidade Pública de nº. 675 de 07 de abril de 2020, ressalvado em todo caso as alterações desta normativa.

Art. 2º. Os estabelecimentos considerados essenciais, conforme rol taxativo abaixo ficam restritos ao horário máximo de funcionamento de até às 22 horas:

I – Supermercado;

II – Conveniência;

III – Posto de Combustível;

IV – Farmácia;



GAZETA DE SOUSA

MUNICÍPIO DE SOUSA - PB

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 267 – Segunda Quinzena de Setembro de 2020

Sousa/PB - Segunda, 05 de Outubro de 2020

- V – Hortifrúti;
- VI – Padaria;
- VII – Lava a jato;
- VIII – Oficina mecânica;;
- IX – Serviço funeral;
- X – Borracharia;
- XI – Frigorífico;
- XII – Óticas;
- XIII – Feiras-Livres;
- XIV – Empresas de telecomunicação, Internet e Energia Elétrica;
- XV – Lojas de Tecidos;
- XVI – Concessionária de veículos automotores e Motocicletas;
- XVII – Serviço de assistência técnica e manutenção em geral;
- XVIII - Clínicas e Hospitais veterinários, bem como os estabelecimentos comerciais de fornecimento de insumos/gêneros alimentícios pertencentes à área;
- XIX - Estabelecimentos médicos, odontológicos, farmacêuticos, laboratórios de análise clínicas e clínica de fisioterapia;
- XX – Produtores e fornecedores de bens ou de serviços essenciais à saúde e a higiene.
- XXI – Lojas de aviamentos

Parágrafo único - Os estabelecimentos elencados no Inciso IV, IX, XVIII e XIX podem funcionar em regime de **plantão de 24 horas**.

Art. 3º. Os estabelecimentos comerciais não elencados como essenciais pelo artigo anterior, ficam autorizados a funcionar no horário compreendido das 08 horas às 12 horas e das 14 horas às 17 horas, exceto bares, restaurantes, espetinhos, lanchonetes e afins, que terão protocolo específico para funcionamento.

I – Salão de beleza, clínica de estética, academias e mercado público seguirão protocolo específico para funcionamento.

II - Missas, cultos e demais cerimônias religiosas presenciais poderão ser realizadas com ocupação máxima de 40% da capacidade, observando todas as normas de distanciamento social.

Art. 4º - O funcionamento de Bares, restaurantes, espetinhos, lanchonetes e afins, seguirão PROTOCOLO DE SEGURANÇA ESPECÍFICO, expedido pelo PROCON, podendo funcionar até às 23 horas.

Parágrafo único – ficam permitidas, as apresentações de artistas e músicos nos bares e restaurantes, numa composição máxima de quatro (04) componentes por apresentação, bem como a retransmissão de jogos de futebol, lives ou afins.

Art. 5º. Fica permitido o funcionamento dos clubes recreativos, que funcionarão com 50% da sua capacidade e seguirá PROTOCOLO DE SEGURANÇA ESPECÍFICO editado pelo PROCON.

Art. 6º. Permanece proibido à realização de shows/festas e eventos de grande porte.

Art. 7º. As academias passam a funcionar respeitando o espaço de 10 metros quadrados por aluno, seguindo o protocolo geral de segurança editado pelo PROCON.

Art. 8º. Ficam autorizados a funcionar as associações esportivas de futebol amador e campos esportivos organizados e regidos por estatuto próprio, no qual deve passar constar as exigências do protocolo de funcionamento editado pelo PROCON que deverá ser cumprido rigorosamente.

Art. 9º. Ficam autorizados a funcionar os cursos de idiomas, informática, preparatórios e profissionalizantes, com até no máximo de 5 alunos por turma, respeitando em todo o caso o protocolo de funcionamento editado pelo PROCON.

Art. 10. Todos os estabelecimentos autorizados a funcionar por esta normativa ficam obrigados a seguir as boas práticas de operação estabelecidas por PROTOCOLO DE FUNCIONAMENTO editado pelo Procon Municipal.



GAZETA DE SOUSA

MUNICÍPIO DE SOUSA - PB

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 267 – Segunda Quinzena de Setembro de 2020

Sousa/PB - Segunda, 05 de Outubro de 2020

Art. 11. Ficam suspensas as aulas presenciais da rede municipal de ensino até o dia 26 de outubro do ano em curso.

Art. 12. A infração a quaisquer dos dispositivos desta normativa acarretará multa, cassação de alvará de funcionamento e interdição imediata do estabelecimento.

Art. 13. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 06 de outubro até o dia 26 de outubro do ano em curso.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Sousa, Estado da Paraíba, 05 de outubro de 2020.

FÁBIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA

PREFEITO CONSTITUCIONAL

**PORTARIA Nº SOUSA (PB), 14
174/2020/PMS-GAB DE AGOSTO DE
2020**

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOUSA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 50, Inciso I, Alínea “E” da Lei Orgânica do Município c/c os Artigos 101 e 102 da Lei Complementar Municipal Nº 002/1993, e com o Art. 1º, Inciso II, Alínea L e Incisos V e VI da Lei Complementar Nº 64/1990,

CONSIDERANDO o requerimento constante nos autos do Processo Administrativo Nº 2020.0814.5991 recebido em 14/08/2020, com pedido de afastamento para concorrer a Cargo Eletivo nas Eleições Municipais 2020,

CONSIDERANDO o disposto nos Artigos 101 e 102 da Lei Complementar Municipal Nº 002/1994 e no Art. 1º, Inciso II, Alínea L e Incisos V e VI da Lei Complementar Nº 64/1990,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a TEREZINHA GOMES FURTADO LACERDA, Servidora Pública sob Provimento Efetivo, aprovada em Concurso Público nesta Prefeitura de Sousa, sob Matrícula Nº 108164, ocupante do Cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria de Saúde do Município de Sousa, LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA no período de 15/Agosto/2020 a 25/Novembro/2020.

Art. 2º - **DETERMINAR** que a presente Portaria surta seus administrativos e legais efeitos a partir de sua Publicação no Mural do Paço Municipal e/ou em Órgão de Divulgação Oficial deste Município.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOUSA / ESTADO DA PARAÍBA, EM 14 DE AGOSTO DE 2020.

FÁBIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA

PREFEITO

**PORTARIA Nº SOUSA (PB), 17 DE
175/2020/PMS-GAB SETEMBRO DE 2020**

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOUSA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 50, Inciso I, Alínea “E” da Lei Orgânica do Município c/c o Artigo 103 da Lei Complementar Municipal Nº 002/1993 e alterações introduzidas pela Lei Complementar Municipal Nº 036/2004.

CONSIDERANDO o relevante aumento do número de demandas administrativas atualmente realizadas em prol da busca contínua pela implementação de avanços e melhorias sociais no âmbito do Município de Sousa, Estado da Paraíba,



GAZETA DE SOUSA

MUNICÍPIO DE SOUSA - PB

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 267 – Segunda Quinzena de Setembro de 2020

Sousa/PB - Segunda, 05 de Outubro de 2020

CONSIDERANDO o latente interesse da Administração Pública Municipal em obedecer os Princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência norteadores da Administração Pública Brasileira,

RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO a PORTARIA Nº 165/2020/PMS-GAB, conforme Requerimento constante nos autos do Processo Administrativo Nº 202008313434.

Art. 2º - DETERMINAR que a presente Portaria surta seus administrativos e legais efeitos a partir de sua Publicação no Mural do Paço Municipal e/ou em Órgão de Divulgação Oficial deste Município.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOUSA / ESTADO DA PARAÍBA, EM 17 DE SETEMBRO DE 2020.

FÁBIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA

PREFEITO

**PORTARIA Nº SOUSA (PB), 17 DE
176/2020/PMS-GAB SETEMBRO DE 2020**

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOUSA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 50, Inciso I, Alínea “E” da Lei Orgânica do Município c/c o Artigo 103 da Lei Complementar Municipal Nº 002/1993 e alterações introduzidas pela Lei Complementar Municipal Nº 036/2004.

CONSIDERANDO o relevante aumento do número de demandas administrativas atualmente realizadas em prol da busca contínua pela implementação de avanços e melhorias sociais no âmbito do Município de Sousa, Estado da Paraíba,

CONSIDERANDO o latente interesse da Administração Pública Municipal em obedecer os Princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência norteadores da Administração Pública Brasileira,

RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO a PORTARIA Nº 153/2020/PMS-GAB, conforme Requerimento constante nos autos do Processo Administrativo Nº 202008257751.

Art. 2º - DETERMINAR que a presente Portaria surta seus administrativos e legais efeitos a partir de sua Publicação no Mural do Paço Municipal e/ou em Órgão de Divulgação Oficial deste Município.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOUSA / ESTADO DA PARAÍBA, EM 17 DE SETEMBRO DE 2020.

FÁBIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA

PREFEITO

**PORTARIA Nº SOUSA (PB), 17 DE
177/2020/PMS-GAB SETEMBRO DE 2020**

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOUSA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 50, Inciso I, Alínea “E” da Lei Orgânica do Município c/c o Artigo 103 da Lei Complementar Municipal Nº 002/1993 e alterações introduzidas pela Lei Complementar Municipal Nº 036/2004,

CONSIDERANDO o requerimento da Servidora sob Protocolo Administrativo Nº 2020.0916.2468;

CONSIDERANDO ainda que, o Servidor encontrava-se sob Licença para Tratar de Interesses Particulares por 01 (um) ano (Portaria Nº 083/2018/GP) com início em 01/Outubro/2018;



GAZETA DE SOUSA

MUNICÍPIO DE SOUSA - PB

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 267 – Segunda Quinzena de Setembro de 2020

Sousa/PB - Segunda, 05 de Outubro de 2020

RESOLVE:

ART. 1º - PRORROGAR POR MAIS 01 (UM) ANO, durante o período de 02/Outubro/2020 a 02/Outubro/2021, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES concedida a ANA VITÓRIA FARIAS DE ABRANTES, Servidora sob Provimento Efetivo, aprovada em Concurso Público nesta Prefeitura Municipal de Sousa / Estado da Paraíba, sob Matrícula Nº 9303703, ocupante do Cargo de Assistente de Gestão, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - DETERMINAR que a presente Portaria surta seus administrativos e legais efeitos a partir de sua Publicação no Mural do Paço Municipal e/ou em Órgão de Divulgação Oficial deste Município.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOUSA / ESTADO DA PARAÍBA, EM 17 DE SETEMBRO DE 2020.

FÁBIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA

PREFEITO

PORTARIA Nº SOUSA (PB), 17 DE 178/2020/PMS-GAB SETEMBRO DE 2020

MANTEM A SUSPENSÃO DE PRAZOS PARA CONCLUSÕES DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOUSA**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e em consonância com o disposto no Artigo 181 Lei Municipal Nº 002/1994, e com os Princípios Constitucionais que regem a Administração Pública,

CONSIDERANDO a Instrução Normativa Municipal Nº 008, de 30 de Abril de 2020, que prorroga as medidas adotadas pelos Decretos Municipais Nº 674, de 17 de Março de 2020, que declara Situação de Emergência em Saúde Pública do Município de Sousa/PB, e Nº 675,

de 07 de Abril de 2020, que declara Estado de Calamidade Pública no âmbito do Município de Sousa/PB, ante à Declaração de Pandemia decretada pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em decorrência do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 688, de 17 de Setembro de 2020, que prorroga pelo período de 90 (noventa) dias, a vigência da Declaração de Existência de Condição Atípica caracterizada como Situação de Emergência, em razão da infecção humana provocada pelo novo Coronavírus (COVID-19), ante o incidente em Saúde Pública anunciado como Pandemia, conforme declarada pelo Decreto Nº 674, de 17 de Março de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º. SUSPENDER até o restabelecimento ordinário da Saúde Pública no âmbito do Município de Sousa/PB e das atividades laborais no âmbito da Administração Pública Municipal, a tramitação de Processos Administrativos Disciplinares, diante da necessária manutenção de maiores prazos para medidas de distanciamento com a redução na circulação de pessoas e de prevenção ao contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19).

Art. 2º. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se seus efeitos administrativos a 03 de Junho de 2020.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOUSA / ESTADO DA PARAÍBA, EM 17 DE SETEMBRO DE 2020.

FÁBIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA

PREFEITO

PORTARIA Nº SOUSA (PB), 30 DE 179/2020/PMS-GAB SETEMBRO DE 2020

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOUSA**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 50, Inciso I, Alínea “a” e Inciso III, Alínea “E” da Lei Orgânica do Município c/c Art. 38 da Lei Complementar Municipal Nº 002/1994,



GAZETA DE SOUSA

MUNICÍPIO DE SOUSA - PB

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 267 – Segunda Quinzena de Setembro de 2020

Sousa/PB - Segunda, 05 de Outubro de 2020

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido e conforme apurado nos autos do Processo / Requerimento Administrativo Nº 202009246060, o Servidor JÁRICLES DA NÓBREGA SOUSA do Cargo sob Provimento Efetivo de Padeiro, Matrícula Nº 304697, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social / Prefeitura Municipal de Sousa / Estado da Paraíba.

Art. 2º - DETERMINAR que a presente Portaria surta seus efeitos administrativos e legais a partir de sua Publicação no Mural do Paço Municipal e/ou em órgão de Divulgação Oficial deste Município.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOUSA / ESTADO DA PARAÍBA, EM 30 DE SETEMBRO DE 2020.

FÁBIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA
PREFEITO

EXTRATOS

PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA Nº 91/2020

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de materiais e instalação, conforme termo de referência, para sistema de ventilação e climatização do Centro de Diagnostico por Imagem, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

FUNDAMENTO: art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores

FONTE DE RECURSO: Orçamento 2020

FAVORECIDO: Gilberto Rodrigues Marques – ME

VALOR GLOBAL: R\$ 17.226,00 (dezesete mil, duzentos e vinte seis reais)

Ratifico, com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, o referido processo de Dispensa.

Sousa - PB, 28 de setembro de 2020.

FÁBIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA

PREFEITO DO MUNICÍPIO

Publicado devidamente no Quadro de Avisos do Município.

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 423/2020

DISPENSA Nº 91/2020

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de materiais e instalação, conforme termo de referência, para sistema de ventilação e climatização do Centro de Diagnostico por Imagem, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sousa e o Fundo Municipal de Saúde

CONTRATADO: Gilberto Rodrigues Marques – ME

FUNDAMENTO: Art. 24, II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores

FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios do Município e outros – Orçamento 2020

Classificação Funcional:

Secretaria Municipal de Saúde: 10 301 1004 2800 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

Elemento de Despesa: 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente; 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

DATA DO CONTRATO: 28/09/2020

VALOR: R\$ 17.226,00 (dezesete mil, duzentos e vinte seis reais)



GAZETA DE SOUSA

MUNICÍPIO DE SOUSA - PB

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 267 – Segunda Quinzena de Setembro de 2020

Sousa/PB - Segunda, 05 de Outubro de 2020

VIGÊNCIA: 28/11/2020

ITENS: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09.

FÁBIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA

PREFEITO DO MUNICÍPIO

Publicado devidamente no Quadro de Avisos do Município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇO 11/2020

O município de Sousa, no uso das atribuições legais, em conformidade com INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002, DE 20 DE MARÇO DE 2020, com suas alterações posteriores e com fundamento no Artigo 49 da Lei 8.666/93, resolve REVOGAR em todos os seus termos, por interesse da administração, o processo licitatório em epigrafe sob. Nº 11/2020, cujo o objeto é a Contratação de empresa especializada, cujo critério de seleção da proposta mais vantajosa será a de menor preço global, para execução do serviço de recomposição em paralelepípedo em diversas ruas, no Município de Sousa/PB, devidamente justificados e anexados ao processo licitatório. O processo está a disposição em todos os dias úteis, das 08h00min às 12h00min na CPL, Rua Cel. José Gomes de Sá, nº 27, Centro, Sousa-PB.

Sousa-PB, 11 de Agosto de 2020.

FÁBIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA

Prefeito Constitucional

PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA Nº 090/2020

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para aquisição de equipamentos de monitoramento e serviço de reativação do sistema utilizadas na Padaria do Programa Pão na Mesa e na CASA LAR, respectivamente, atendendo as necessidades da Secretaria de Assistência Social.

FUNDAMENTO: art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e Decreto 9.412/18

FONTE DE RECURSO: Orçamento 2020

FAVORECIDO: Manoel Loureiro da Silva Junior – ME

VALOR GLOBAL: R\$ 5.460,00 (cinco mil, quatrocentos e sessenta reais)

Ratifico, com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, o referido processo de Dispensa.

Sousa - PB, 23 de setembro de 2020.

FÁBIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA

PREFEITO DO MUNICÍPIO

Publicado devidamente no Quadro de Avisos do Município.

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 418/2020

DISPENSA Nº 090/2020

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para aquisição de equipamentos de monitoramento e serviço de reativação do sistema utilizadas na Padaria do Programa Pão na Mesa e na CASA LAR, respectivamente, atendendo as necessidades da Secretaria de Assistência Social.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sousa

CONTRATADO: Manoel Loureiro da Silva Junior – ME

FUNDAMENTO: Art. 24, II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores

FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios do Município e outros – Orçamento 2020

Classificação Funcional:

Secretaria de Assistência Social: 08 244 1002 2761 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PÃO NA MESA

08 243 1002 2159 - MANUT. DO SERV. DE ACOLHIMENTO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES(CREDENDO VIDES-PSE)



GAZETA DE SOUSA

MUNICÍPIO DE SOUSA - PB

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 267 – Segunda Quinzena de Setembro de 2020

Sousa/PB - Segunda, 05 de Outubro de 2020

Elemento de Despesa: 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente

DATA DO CONTRATO: 23/09/2020

VALOR: R\$ 5.460,00 (cinco mil, quatrocentos e sessenta reais)

VIGÊNCIA: 23/11/2020

ITENS: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09.

FÁBIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA

PREFEITO DO MUNICÍPIO

Publicado devidamente no Quadro de Avisos do Município.

PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA Nº 89/2020

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de produtos eletroeletrônicos, conforme relação em anexo, por serem os mesmos necessários para a manutenção dos serviços de administrativos do DAESA.

FUNDAMENTO: art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e Decreto 9.412/18

FONTE DE RECURSO: Orçamento 2020.

FAVORECIDO(A): GILBERTO RODRIGUES MARQUES – ME

VALOR GLOBAL: R\$ 5.630,00(cinco mil, seiscentos e trinta reais).

Ratifico, com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, o referido processo de Dispensa.

Sousa - PB, 18 de setembro de 2020.

INOJOSA PRIMEIRO NETO

DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DAESA

Publicado devidamente no Quadro de Avisos do Município no dia 16/01/2020.

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO/DS/DAESA Nº 0181/2020

DISPENSA Nº 89/2020

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de produtos eletroeletrônicos, conforme relação em anexo, por serem os mesmos necessários para a manutenção dos serviços de administrativos do DAESA.

CONTRATANTE: Departamento de Água, Esgotos e Saneamento Ambiental de Sousa PB – DAESA

CONTRATADO: GILBERTO RODRIGUES MARQUES – ME

FUNDAMENTO: Art. 24, II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores

FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios do DAESA e outros – Orçamento 2020

Classificação Funcional:

17.122.1009.2781 – Manutenção dos Serviços Administrativos do Departamento de Água, Esgotos e Saneamento Ambiental de Sousa - DAESA - Elemento de Despesa: 3390.30.99 – Material de Consumo
DATA DO CONTRATO: 18/09/2020.

VALOR: R\$ 5.630,00(cinco mil, seiscentos e trinta reais)

VIGÊNCIA: 18/11/2020

ITENS: 01 e 02.

INOJOSA PRIMEIRO NETO

DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DAESA

Publicado devidamente no Quadro de Avisos do Município.



GAZETA DE SOUSA

MUNICÍPIO DE SOUSA - PB

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 267 – Segunda Quinzena de Setembro de 2020

Sousa/PB - Segunda, 05 de Outubro de 2020

PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA Nº 87/2020

OBJETO: Contratação direta de empresa especializada para confecção de aventais cirúrgicos conforme termo de referência, da Dispensa Eletrônica 82/2020 que restou fracassado, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

FUNDAMENTO: art. 24, inciso V da Lei 8.666/93

FONTE DE RECURSO: Orçamento 2020

FAVORECIDO: Fernando Antonio Mamedio – ME

VALOR GLOBAL: R\$ 32.850,00 (trinta e dois mil, oitocentos e cinquenta reais)

Ratifico, com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, o referido processo de Dispensa.

Sousa - PB, 14 de setembro de 2020.

FÁBIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA

PREFEITO DO MUNICÍPIO

Publicado devidamente no Quadro de Avisos do Município.

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 413/2020

DISPENSA Nº 87/2020

OBJETO: Contratação direta de empresa especializada para confecção de aventais cirúrgicos conforme termo de referência, da Dispensa Eletrônica 82/2020 que restou fracassado, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sousa e o Fundo Municipal de Saúde

CONTRATADO: Fernando Antonio Mamedio – ME

FUNDAMENTO: Art. 24, inciso V da Lei 8.666/93

FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios do Município e outros – Orçamento 2020

Classificação Funcional:

Secretaria Municipal de Saúde: 10 301 1004 2800 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

Elemento de Despesa: 3390.39.99 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

DATA DO CONTRATO: 14/09/2020

VALOR: R\$ 32.850,00 (trinta e dois mil, oitocentos e cinquenta reais)

VIGÊNCIA: 14/11/2020

ITENS: 01.

FÁBIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA

PREFEITO DO MUNICÍPIO

Publicado devidamente no Quadro de Avisos do Município.



GAZETA DE SOUSA

MUNICÍPIO DE SOUSA - PB

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 267 – Segunda Quinzena de Setembro de 2020

Sousa/PB - Segunda, 05 de Outubro de 2020

DECRETO



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SOUSA
Casa Legislativa "Otacílio Gomes de Sá"

DECRETO LEGISLATIVO Nº 385, DE 05 DE OUTUBRO DE 2020.

ATO DO PRESIDENTE:

Decreta Luto Oficial no âmbito do Poder Legislativo Souseense e dá outras providências.

O PRESIDENTE, EM EXERCÍCIO, DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOUSA – ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO:

01 – que o falecimento do senhor **Dimas de Sousa Videres Neto (Coquinho)**, ocorrido hoje, representa uma perda irreparável para a sociedade souseense;

02 – que o falecido era esposa da funcionária desta Casa, **Maria Eneide Leite Videres**, e tio do nosso servidor, **Renato de Oliveira Videres**;

03 – que o falecido era componente da respeitada família "Videres" que muito tem colaborado para o desenvolvimento e progresso do nosso município;

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado **LUTO OFICIAL**, no âmbito do Poder Legislativo Souseense, pelo período de três dias, em respeito ao falecimento do senhor **DIMAS DE SOUSA VIDERES NETO**.

Parágrafo Único – Em decorrência do Caput deste artigo e em solidariedade a família do falecido, fica suspensa às atividades legislativas do Poder Legislativo Souseense, no período do luto.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua promulgação

Paço da Câmara Municipal de Sousa
Em 05 de outubro de 2020

RADAMÉS GENEZIS MARQUES ESTRELA
Presidente